



## **DECRETO Nº 017/2002**

Libera imóveis caucionados em garantia da implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento urbano denominado "Parque do Lago", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob o nº 153/2002, por "Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 087/2000, de 14 de setembro de 2000, que aprovou o Loteamento urbano denominado "Parque do Lago", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foram caucionados com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, os lotes relacionados no inciso III, do art. 4º, do referido Decreto nº 087/2000, em garantia da implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, no loteamento "Parque do Lago", situado na cidade de Umuarama, conforme Escrituras Públicas de Caução com Garantia Hipotecária, lavrada aos 06/11/2000, pelo 2º Serviço Notarial, da cidade de Umuarama, no livro 195/N, fls. 10/18, e registros sob nºs. 1/15.434, 1/15.435, 1/15.437, 1/15.491, 1/15.492 e 1/15.493, nas matrículas nºs. 15.434, 15.435, 15.437, 15.491, 15.492 e 15.493, respectivamente, todas do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO, o documento de fl. 03, datado de 22 de janeiro de 2002, no qual a COPEL - Companhia Paranaense de Energia, informa que a instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se aprovado, concluído e em funcionamento dentro das normas técnicas da COPEL;

CONSIDERANDO, ainda, o documento de fl. 05, expedido em 28 de janeiro de 2002, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que a instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública, foram executadas de acordo com as normas e exigências legais,



DECRETO Nº 017/2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam liberados os imóveis caucionados com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, no Loteamento urbano denominado "Parque do Lago", da cidade de Umuarama, a seguir especificados:

**I – em garantia da instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública:**

- a) Lotes nºs. 17, 19 e 21, da Quadra nº 17;
- b) Lotes nºs. 03 a 05, da Quadra nº 23.

**Art. 2º.** Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação da liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

**Art. 3º.** Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 27 de fevereiro de 2002.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

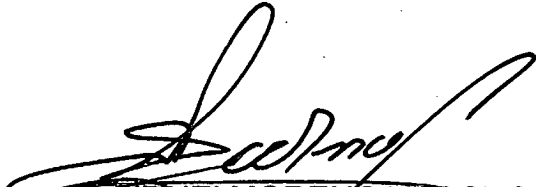



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

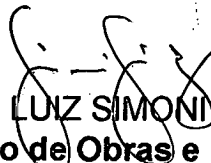


Fl. 03.

DECRETO Nº 017/2002.



SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração



LUIZ SIMONI  
Secretário de Obras e Urbanismo

REPUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
UMUARAMA \_\_\_\_\_  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

*[Faint signature]*  
SECRETARIA DE JUSTIÇA

*[Faint signature]*  
SECRETARIA DE JUSTIÇA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 POVO DE 05 / 3 / 20 02  
 DE Nº 8120  
 UMUARAMA, 11 / 3 / 20 02  
*Ellen Paula Neves.*  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO